

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 113/2025

Umuarama, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de inexigibilidade de licitação nº 080/2025.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O objeto é a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, Andar 05, Edif. Ellon, CEP: 85.601-060, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR.

A contratada prestará serviço ao CISA, por meio da participação de 02 (dois) funcionários no curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025.

A contratada receberá o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) pelo serviço prestado.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

Memorando nº 113/2025

Umuarama, 11 de agosto de 2025.

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: **Solicitação Dotação Orçamentária**

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária, bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar a despesa referente à contratação de empresa para a prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 02 (duas) funcionárias no 5º Simpósio de Licitações e Contratos, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, perfazendo o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), correspondente ao serviço efetivamente prestado.

Atenciosamente,


ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar a despesa referente à contratação de empresa para a prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de duas funcionárias no 5º Simpósio de Licitações e Contratos, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, perfazendo o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), correspondente ao serviço efetivamente prestado, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (16)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.122.0001
Proj/Ativ: 2001
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 11002
Saldo Disponível : R\$ 1.024.983,80

Umuarama, 13 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000003

AGP

INSTITUTO

vagas limitadas

5^ª edição

SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



24 a 26 DE SETEMBRO

FOZ DO IGUAÇU - PR

PROPOSTA

COMERCIAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios - Umuarama - Paraná

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



24/09 – ESTRATÉGIA E NOVOS CAMINHOS TECNOLÓGICOS

08:30/AS
12H30

DESCOMPLICANDO OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM ÊNFASE NO ETP E TR.

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

- 1.1 Principais elementos do ETP
- 1.2 Estudo de Solução e Interação com o Mercado
- 1.3 Hipóteses de que o ETP foi dispensado
- 1.4 Responsabilidade pela elaboração
- 1.4 Boas Práticas
- 1.5 Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

2 – Termo de Referência – TR

- 2.1 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;
- 2.2 Projeto Básico X Termo de Referência
- 2.3 Elementos do Termo de Referência
- 2.4 Cuidados na elaboração e pontos de atenção
- 2.5 Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";
- 2.6 Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.
- 2.7 Casos: objetos mal definidos e impactos nas contratações
- 2.8 Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;
- 2.9 Padronização e Pré-qualificação
- 2.10 Exigência de elogios e amostras
- 2.11 A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens
- 2.12 Justificativa da Contratação;
- 2.13 Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão
- 2.14 Publicação do Documento
- 2.15 Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.
- 2.16 Boas Práticas para evitar incorreções no TR.



TATIANA CAMARÃO

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários A Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

000005

5º SIMPÓSIO 24 a 26 de DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e
Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



24/09 – ESTRATÉGIA E NOVOS CAMINHOS TECNOLÓGICOS

14H00 AS
18H00

**IA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
COMO VETOR DE EFICIÊNCIA DO ETP À GESTÃO CONTRATUAL**

Uma imersão prática nas ferramentas de IA que já estão mudando a forma de planejar, contratar e fiscalizar, com demonstrações reais e aplicabilidade imediata.

- 1 – Riscos e ações de controle na utilização de inteligência artificial, na área de compras públicas.
- 2 – Ferramentas de IA para uso na fase de planejamento e fase de gestão do contrato
- 3 – Elaboração de instrumentos de controle de primeira linha para a fase de planejamento
- 4 – Técnicas de interação com IA para elaboração do Estudo Técnico Preliminar
- 5 – Técnicas de interação com IA para elaboração da pesquisa de preços com IA
- 6 – Como utilizar IA na fase de gestão do contrato
 - 6.1 – Elaboração e aplicação de IMR
 - 6.2 – Elaboração de relatório mensal de gestão do contrato
 - 6.4 – Elaboração de instrumentos de controle de primeira linha para a fase de gestão do contrato.



ABIMAEI TORCATE DE SOUZA

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH; – Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH; – Professor e escritor da área de logística pública; – Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês; – Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); – Certificação Black Belt em Lean Six Sigma; – Administrador e editor do perfil @euteajudoaliciar (Instagram).

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

08H30/AS
12H30

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: EQUILÍBRIO ENTRE EFICIÊNCIA E GARANTIAS LEGAIS

Ritos, limites e fundamentos do PAS na Lei 14.133 – como estruturar sem comprometer a segurança jurídica nem a efetividade punitiva

- 1- Introdução ao Processo Administrativo Sancionador (PAS)
 - 1.1 Conceito e finalidade do PAS.
 - 1.2 Princípios constitucionais aplicáveis: legalidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal e eficiência.
 - 1.3 Diferenças entre o PAS e outros processos administrativos.
- 2- Fundamentos Legais do PAS na Lei nº 14.133/2021
 - 2.1 Infrações administrativas previstas na nova lei.
 - 2.2 Sanções cabíveis: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade.
 - 2.3 Procedimentos para aplicação das sanções.
 - 2.4 Prazos prescricionais e possibilidade de revisão das sanções.
- 3- Ritos e Procedimentos do PAS
 - 3.1 Etapas do processo sancionador: instauração, instrução, defesa, julgamento e recursos.
 - 3.2 Designação de comissões e agentes responsáveis.
 - 3.3 Importância da motivação e da documentação adequada.
 - 3.4 Aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.
- 4- Equilíbrio entre Eficiência e Garantias Legais
 - 4.1 Desafios na condução do PAS: evitar a impunidade sem comprometer direitos.
 - 4.2 Boas práticas para assegurar a efetividade das sanções e a segurança jurídica.
- 5- Pontos Polêmicos do Processo Administrativo Sancionador (PAS)
 - 5.1 Dupla sanção por mesma conduta: cumulação de sanções e vedação ao bis in idem.
 - 5.2 Competência para aplicação de sanções: descentralização decisória, segregação de funções e segurança jurídica.
 - 5.3 Necessidade de contraditório prévio à aplicação de penalidades mais brandas (ex: advertência).
 - 5.4 Prescrição intercorrente e decadência: lacunas legais e aplicação subsidiária.
 - 5.5 Aplicação da sanção de impedimento vs. inidoneidade: critérios objetivos e jurisprudência.
 - 5.6 Registro e repercussão das sanções no PNCP: efeitos e desafios operacionais.



CHRISTIANNE STROPPIA

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto de Direito Administrativo Paulista (IDAP), do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), do Instituto Nacional de Contratação Pública (INCP) e do Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Professora convidada das pós-graduações em licitações e contratos da Coordenadoria Geral de Especialização (COGEAE) da PUC/SP, da PUC/PR, da Escola Mineira de Direito (EMD), da Faculdade Polis Civitas - Curitiba/PR, da Faculdade Baiana de Direito e do Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda. - Faculdade CERS. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública.

000007

5º SIMPÓSIO 24 a 26 de Setembro

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

14:00 AS
15:15 H

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES: GOVERNANÇA, LGPD E A LEI 14.133 TRÊS PILARES DA MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO: BOA GESTÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E EFICIÊNCIA

1. Articulação entre a Lei 14.133 e a LGPD alinhando legalidade, eficiência e proteção de dados.
2. Governança, avaliação de riscos, controles internos como elementos obrigatórios da nova modelagem contratual.
3. Promoção da integridade e do incentivo à práticas preventivas contra fraudes, desperdícios e desvios nas contratações públicas.
4. Adequação à LGPD, trataremos do respeito à privacidade como critérios técnicos e legais tanto na licitação quanto na execução do contrato.
5. Atendimento ao interesse público, garantia de procedimentos menos burocráticos e mais estratégicos.



RODRIGO PIRONTI

Advogado, Pós-doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Certificado em Compliance pela Fipecafi-SP; Certificado em Gestão de Riscos pela QSP Summit; Professor da Graduação e da Especialização da Universidade Positivo - UP; Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais; Presidente da Comissão de Direito de Infra-estrutura e estudo das Concessões Públicas da OAB/PR; Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012 e Gestão 2013-2015; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná IAP; Membro fundador do IBEPF - Instituto Brasileiro de Função Pública; Membro fundador do EADA - Instituto de Estudos Avançados em Direito Administrativo; Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos; membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo IPDA; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jovens Administrativistas; Professor convidado da Universidade de La Plata ARGENTINA; professor convidado da Universidad de San Nicolás de Hidalgo e da Universidad Tecnológica de Monterrey, MÉXICO; Professor convidado da Escola de Gestão Pública Galega e da Universidad Complutense de Madrid ESPANHA; Professor convidado do Centro Studi Giuridici Latinoamericani ITALIA; Professor de graduação e pós-graduação da Universidade Positivo; Professor da Escola Superior de Advocacia - ESA; Autor das Obras: Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória (Ed. Fórum) e Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial (3ª edição, Ed. Fórum); Parecerista; Sócio fundador do escritório Pironti Advogados.

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

16:00 AS
17:30

CRENCIAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ASPECTOS PRÁTICOS E CONTROVERTIDOS

1. Credenciamento

- 1.1. É possível instituir um credenciamento sem regulamentação?
- 1.2. O Credenciamento exige uma fase preparatória?
- 1.3. Quais são as hipóteses previstas na lei?
- 1.4. Quais são as regras não previstas na lei, mas permitir o credenciamento?
- 1.5. Qual o prazo de vigência de um credenciamento?
- 1.6. Instituído o Credenciamento, é necessário celebrar contratos com os Credenciados?

2. Sistema de registro de preços SRP

- 2.1. Ata de registro de preços substitui o contrato?
- 2.2. É possível alterar qualitativamente um dado de registro de preços?
- 2.3. É possível reajustar, repactuar ou reequilibrar o preço registrado na ata?
- 2.4. Por ocasião da prorrogação da data, é possível atualizar quantitativos já consumidos?
- 2.5. Um Município pode aderir a um ato de registro de preços de um Estado?



EDGAR GUIMARÃES

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Bacharel em Ciências Econômicas pela FESP/PR. Professor no curso de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e da Escola Paranaense de Direito; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de
Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

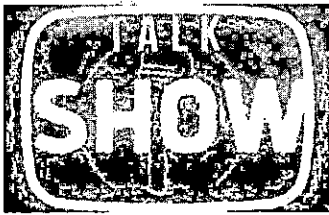
temática: Inovação, Inteligência Artificial e
Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

PINGA-FOGO: RESPOSTAS CLARA PARA DÚVIDAS COMPLEXAS

17h30 às 18h30 - Painel sonoro com perguntas do público e respostas ao vivo dos maiores especialistas do país.

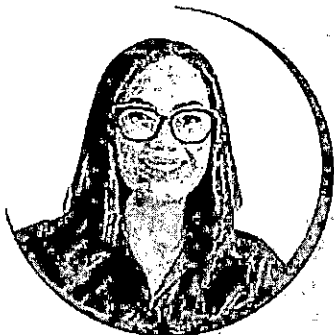


COM OS ESPECIALISTAS: LINDINEIDE CARDOSO,
CHRISTIANNE STROPPA, EDGAR GUIMARÃES E
RODRIGO PIRONTI

26/09 - ENCERRAMENTO DE ALTO IMPACTO

OS 3 R'S DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO - ENTENDA, DIFERENCIE E APLIQUE COM SEGURANÇA

1. Manutenção do equilíbrio – direito constitucional;
2. Proposta econômico-financeira do contrato;
3. Reajuste: era pra ser simples!
 - 3.1 Faça o reajuste com sentido amplo.
 - 3.2 Do reajuste em sentido estrito e da repactuação;
4. Repactuação: regras da nova lei e como proceder na prática;
5. Revisão – novos tempos, novo olhar;
6. Instrumentos que consolidam o reequilíbrio;
7. Estudos de caso.



LINDINEIDE CARDOSO

Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Direito Processual Civil com habilitação para o ensino superior. Larga experiência em Direito Público e Administrativo. Servidora Pública há mais de 20 anos. Atuou como Técnica em Desenvolvimento Regional em Empresa Pública Federal (2000 a 2005). Servidora Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), atualmente cedida para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas onde atuou como Chefe da Seção de Gestão de Contratos. Experiência como Chefe de Cartório Eleitoral. Experiência em Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Experiência em treinamento e capacitação de mesários e de Juntas Eleitorais. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Instrutora em Licitações e Contratos. Escritora. Palestrante. Idealizadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

000010

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

DADOS E HORÁRIOS

□ 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025

24/09/25 - 08H30 ÀS 12H30

24/09/25 - 14H00 ÀS 18H00

25/09/25 - 08H30 ÀS 12H30

25/09/25 - 14H00 ÀS 18H30

26/09/25 - 08H30 ÀS 12H00

□ CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

LOCAL

□ FOZ DO IGUAÇU, PR

GRAND CARIMÃ RESORT & CENTRO DE CONVENÇÕES

Endereço: Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã

Foz do Iguaçu - PR, 85851-300

CONTATO: (45) 3521-3000

Obs: Valores diferenciados para alunos.

000011

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

Vagas limitadas



FOZ DO IGUAÇU - PR

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas

INVESTIMENTO

R\$ 2.990,00 Inscrição individual.

Inscrição com empenho até 04/08/25

Investimento para 2 participantes : R\$ 2.490,00 cada inscrição

Inscrição a partir da data de 04/08/25

Investimento para 2 participantes : R\$ 2.890,00 cada inscrição

Será disponibilizado material impresso, digital, material personalizado do evento e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

• **Empenho:** Deverá ser feito em nome do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

□ O Certificado , material digital e comprovante de inscrição estará disponível na Área do Aluno , no site do instituto : <https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

□ Dados bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

AGP
INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Adriana Lima

Consultora Comercial

Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellor, 5º andar
Francisco Beltrão PR

46 | 99110 1213 46 | 2601 1977

www.institutoagp.com.br

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2025.

R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060

Nossa St. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

www.institutoagp.com.br

contato@institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais

000012

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025****1. OBJETO.**

Aquisição do curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", promovido pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, para a participação dos funcionários Andreia Cristina Silamã e Edmundo Gonçalves Brueckheimer, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, com inexigibilidade de licitação, conforme Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO.

O serviço a ser prestado possui natureza predominantemente intelectual, visto que se trata de serviço técnico especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. QUANTITATIVOS.

02 (duas) inscrições.

4. PRAZO.

O curso será ministrado durante os dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A capacitação contínua das profissionais que atuam no setor de Licitações e Contratos é essencial para assegurar a condução dos processos com eficiência, transparência e conformidade legal. Nesse sentido, a participação no simpósio permitirá o aprofundamento de conhecimentos técnicos e a atualização frente às constantes mudanças na legislação e nas boas práticas do setor. Tal aprimoramento refletirá diretamente na qualidade das contratações realizadas, garantindo o atendimento às exigências legais, às normativas internas e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos termos do art. 27, inciso III, da Resolução nº 114/2023 do CISA, é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses devidamente justificadas, em que reste comprovada a impossibilidade, inviabilidade ou ineficiência da sua realização nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, trata-se da contratação do curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", com valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição individual, totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). A natureza do objeto, de baixa complexidade e realização pontual, somada à modicidade do valor envolvido, torna ineficiente e desproporcional a exigência de elaboração de ETP conforme os parâmetros ordinários. Tornando-se devia a aplicação da regra acima exposta ao caso concreto.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Participação pontual em curso de capacitação com escopo previamente definido, não envolvendo solução integrada ou composta por múltiplos componentes ou entregas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Nesse caso, não é cabível a definição de requisitos técnicos adicionais pelo contratante.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaameros.com.br**9. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A aquisição será formalizada por nota de empenho, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 c/c AGU 084/2024.

10. GESTÃO DO CONTRATO.

Considerando que a presente contratação se refere à realização de curso de capacitação pontual, cuja formalização ocorrerá por meio de instrumento simplificado, não se configurando como contrato administrativo formal, entende-se inaplicável a sua gestão.

Ressalta-se que a natureza esporádica e a baixa complexidade do objeto não demandam acompanhamento técnico continuado, tratando-se de atividade de execução direta, com resultado imediatamente verificável, o que dispensa os procedimentos ordinários de gestão contratual.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURSO "5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).				

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal.

13. VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A AQUISIÇÃO

R\$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais).

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será considerado apto o fornecedor que preencher todos os requisitos mínimos quanto à documentação exigida e à conformidade com as condições técnicas previstas.

15. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

A compatibilidade orçamentária da contratação foi devidamente demonstrada por meio do Memorando nº 113/2025, emitido pelo setor requisitante, o qual atesta a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

Os gastos decorrentes da contratação correrão à conta da rubrica orçamentária nº (16) 01.001 10.122.0001 2001 3.3.90.39, conforme previsto na programação financeira do Consórcio.

16. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

- Contrato Social e suas alterações;
- RG e CPF do sócio administrador;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;
- Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

000014



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- g) Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Comprovação de valores de mercado.(podendo ser notas emitidas para outros órgãos);
- j) Certidão negativa de falência;

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:
- 17.2 Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 17.3 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 17.4 Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
- 17.5 O licitante que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6 Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
 - II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
 - III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
 - a) Causar inexecução parcial do contrato;
 - b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Causar inexecução total do contrato;
 - d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12^o R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As particularidades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

18.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

18.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- 18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 18.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 18.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Gestão e Execução:

André Antônio dos Santos

Matrícula: 104111

Fiscalização Técnica:

Rogério Pedro da Silva

Matrícula: 103911

Umuarama, 12 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE DO CISA

000017

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
JA

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Elton, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

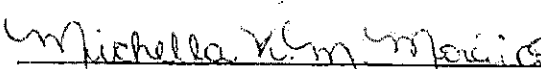
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefone: (46) 3055-6200

Recontieço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLI KARINE MARIANI MOREIRA

Em test. do Tabelião Jader Luiz Ribeiro em 27 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SANTIOPALAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80

4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrArã . eycNA - Confira em:
<http://firmarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR: *Eduardo Anziliero*

ASSINATURA DO DIRETOR: *ALCIBIAZ DE ALMEIDA GARRETT*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1988

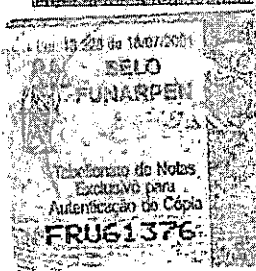
DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20089, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.808-28

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



2º TABELIONATO DE NOTAS Jadar Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Isabela Casagrande 1902 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85.961-610 - Fone: (41) 3555-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

Crefendo e validando Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

155

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON	
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR		TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 13:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:19 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **29D3.72A5.DA3F.8AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037408956-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº31774/2025

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/08/2025		
DATA	DE	VALIDADE:	28/01/2026		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4JTXT8S2RU					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2025 - 09:40:31
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / N SRA APARECIDA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

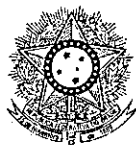
Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903075314586664

Informação obtida em 28/08/2025 16:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 43985670/2025

Expedição: 01/08/2025, às 09:40:50

Validade: 28/01/2026 - 180 (centó e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de julho de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T.JPR: CACF.6947.75IF.JBFG.01





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3401
Data e Hora da Emissão:
30/07/2025 13:45:42
Operador Emissor:
IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76021450000122** I.E.: I.M.: **311083**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL**
Endereço: **R BARAO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - 83900000**
Município: **São Mateus do Sul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrições no 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com o Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas, nos dias 24, 25 e 26 de Setembro de 2025, em Foz do Iguaçu, ministrados pelos instrutores: Abimael Torcate De Souza, Christianne Stroppa, Edgar Guimarães, Lindineide Cardoso, Rodrigo Pironti e Tatiana Camarão, aos servidores: Fernando César Javorski Poporowicz, Francini Griten Lang, Nataly Cardoso da Silva, Patricia Schedolsky Molenda e Michele Leticia Suzzina de Jesus. CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA. PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	12.450,00	0,00	0,00	12.450,00	2,00000	249,00

Total Serviços (R\$)	12.450,00					
Total ISS (R\$)	249,00					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	12.450,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5083

Autenticidade: 906D2B27.1AAB5BEB.7746B832.DF92BF22 (verificada em 30/07/2025 às 13:45:43) Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL - PR

CNPJ: 76408061000154 IE: isenta
 Endereço: PRAÇA PIO X, 260 CEP: 86470000 Cidade: Jundiá do Sul
 Fone: 4336261490 Fax: (0XX43)3626-1490

NOTA DE EMPENHO

Número 2470/2025	Tipo Ordinário	Emitido em 22/07/2025	Requisição Nº	Req. Compra Nº
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------

Licitação		Número		
Tipo		Sem licitação		
Contrato/Aditivo				
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência
			Fim da vig. atualizada	Início da execução
			Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor					
Fornecedor	IAGP INSTITUTO APICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		Matrícula	24189-0	
			CPF/CNPJ	32.651.451/0001-85	
Endereço	Rua Minas Gerais, 1391		Bairro	Nossa Senhora Aparecida	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência
Francisco Beltrão/PR	85601-060				Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		R\$ 672.894,31
05.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0010.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		R\$ 12.450,00
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 660.444,31

Outras informações

Histórico		
Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	2025072121325314586635	20/08/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL	1525.822F.94C3.E409	19/01/2026

Referente a Contratação de 05 (cinco) inscrições para Participação no 5º Simpósio de Licitações e Contratos.
 Tema: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas, promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública - IAGP, a ser realizado nos dias 24,25 e 26 de Setembro de 2025, no Grand Carimã Resort & Centro de Convenções em Foz de Iguaçu/PR.

Autenticidade: 3ZX78AS4T4XX4BU2 - Validação pelo link: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> - Impresso por Paulo Roberto Pedro em 23/07/2025 15:59:13

Inserido por Priscila Fernanda Martins em: 23/07/2025 10:30:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 23/07/2025 10:32:21. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JULIANO APARECIDO PEDRO em 23/07/2025 10:32:36. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME em 23/07/2025 10:40:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: d9bc4ee6-6cf0-43c0-9fa3-4816ef98066d

Inserido por Priscila Fernanda Martins em: 23/07/2025 10:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA FERNANDA MARTINS em 23/07/2025 10:45:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 74674a6f-f572-413d-84bb-8b9d3d539bec

000033



Município de Arapuá - PR

CNPJ: 01612388000144 IE: Isenta
 Endereço: Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro CEP: 86884000 Cidade: Arapuá
 Fone: (43)3444-1230 Fax: (43)3444-1260

Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
57405		16/2025	98/2025	28/07/2025	30/07/2025	1

Contrato/Aditivo		Fiscal do contrato					
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fiscal do contrato

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
29233	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	31490-1	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO
		Tel: 4699086422	E-Mail: contato@institutoago.com.br

Local	Tipo do empenho
8 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1 - Ordinário

Órgão	Forma de pagamento
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TRINTA DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Tipo
Dinheiro

Entrega	Prazo
Local	
	0 Dias

Descrição
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO PRESENCIAL "5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", A REALIZAR-SE NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.


Classificação da despesa		Grupo fonte: Do Exercício
00540	03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008 Atividades do Departamento de Administração	
	3.3.90:39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
	00000 Recursos Ordinários (Livres)	

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051191 INSCRIÇÕES - "5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"	UN	4,00	2.490,00	9.960,00
Solicitação: 66/2025 Processo: 97/2025 Lote: 001 Item: 001 Marca:				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				9.960,00
TOTAL GERAL				9.960,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2008	9.960,00
Cod 00540 Fonte 00000 G.Fonte: E	9.960,00

000034

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO</p> <p>CNPJ: 75.193.516/0001-07 - TELEFONE: (42) 3447-1222 RUA: TENENTE CEL CARLOS SOUSA, 312 CEP: 84150-000 SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR</p>	<p>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1412/2025</p>
	<p>Processo Administrativo: 86/2025 Contrato: 84/2025 Sequencial do Contrato: 4234 Aditivo: N/A Data da Contratação: 30/07/2025 Data da Solicitação: 30/07/2025</p>
INEXIGIBILIDADE - Nº 29/2025	

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	Telefone(s):
CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85	
Endereço:	
E-mail:	

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
Fornecedor, a sua nota fiscal deverá conter o número da respectiva Solicitação de Fornecimento: 1412/2025

Organograma:	0300200003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	24 a 26 de setembro
Local de Entrega:	
Objeto da Contratação:	Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de servidores no 5º Simpósio de Licitações e Contratos, pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações:	Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de servidores no 5º Simpósio de Licitações e Contratos, pela Secretaria Municipal de Administração.
Empenho:	
Despesas:	
	46 - 03.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Administração
Desdobramento :	3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso :	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	Pagamento de inscrição para participação no 5º Simpósio de Licitações e Contratos. - Pagamento de inscrição para participação no 5º Simpósio de Licitações e Contratos.		2.490,0000	9.960,00

Total Geral:	9.960,00
---------------------	-----------------

São João do Triunfo/PR, 30 de Julho de 2025	<hr/> Mario Cezar da Silva - Prefeito Municipal
---	---



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:25 do dia 01/08/2025 , com validade até o dia 31/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3y5pvwYwXYvRXZNMagYn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:41 do dia 31/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O97U310725092541

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000037



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 31/07/2025 09:11:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 396124017

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

Informações para fins de assinatura do contrato

Razão Social: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA

Nome Fantasia: AGP INSTITUTO

Endereço: Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida, CEP 85601-060

Cidade: Francisco Beltrão Estado do Paraná

CNPJ 32.651.451/0001-85

Inscrição Estadual: Isenta

(Alvará) Inscrição Municipal/ISS 309103

Banco: Sicoob 756 – Agência 4342, C/C nº. 29657-0,

Telefone (46) 99970-8582 (46) 2601 1977

E-Mail: contato@institutoagp.com.br

Site: www.institutoagp.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Eduardo Anziliero

Função do Responsável Legal: Sócio Diretor

CPF Nº 062.856.909-28

RG Nº 9.392.204-2 Órgão emissor PR

E-Mail: contato@institutoagp.com.br

Endereço: Travessa Dos Estudantes, 84 Bairro Presidente Kennedy – Francisco Beltrão, PR

EDUARDO

ANZILIERO:0

6285690928

Eduardo Anziliero

CPF 062.856.909-28

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2025.02.27
09:04:49 -03'00'



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

000039



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 22 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 080/2025, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, para prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 02 (dois) funcionários no curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nas datas de 24 à 26 de setembro de 2025, com inexigibilidade de licitação.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000040



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

PARECER JURÍDICO

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao 5º Simpósio de Licitações e Contratos, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR, e que terá a participação de 02 (dois) funcionários do CISA.

Valor estimado: Até R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta, pela área demandante, concernente à contratação de prestação de serviços a fim de capacitar os servidores visando trazer informações acerca da Lei de Licitações, conforme solicitado pela Coordenadoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS/12ª R.S.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto a questão formal, verifica-se que o procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos: **(a)** solicitação de dotação orçamentária; **(b)** informação de dotação orçamentária; **(c)** cópias de folders da programação, com a devida precificação; **(d)** termo de referência - inexigibilidade; **(e)** documentos constitutivos da empresa prestadora de serviço, assim como de um de seus administradores, **(f)** notas de empenho, requisição e notas fiscais de prestação de serviços anteriores e **(g)** certidões de regularidade exigíveis, além dos documentos oficiais da Coordenadoria do CISA solicitando a contratação da empresa.

Como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI, da CRFB/88). Contudo, a Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, in verbis:

"Art, 37. Omissis (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares: O primeiro, é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

No plano infraconstitucional, coube à Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de

contratação direta, pelo que, em certas situações, o gestor público, vê-se impossibilitado em realizar a licitação, como são os casos previstos no art. 74.

As inexigibilidades de licitação, portanto, estão previstas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em exame, os interessados consideraram concorrer em favor da contratação da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, CNPJ 32.651.451/0001-85, levando em consideração a relevância, extensão e particularidades dos assuntos tratados no programa do curso, currículos e qualidades dos Palestrantes, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21.

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição, já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a minuta do contrato, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação.

Consta, no Termo de Referência, o nome e qualificação da Fiscal, Servidor designado, em observância ao artigo 117 da Lei 14.133/21.

Comprovada também a regularidade fiscal da empresa contratada com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.

Orienta-se, assim, em sendo autorizada a presente contratação, seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho.

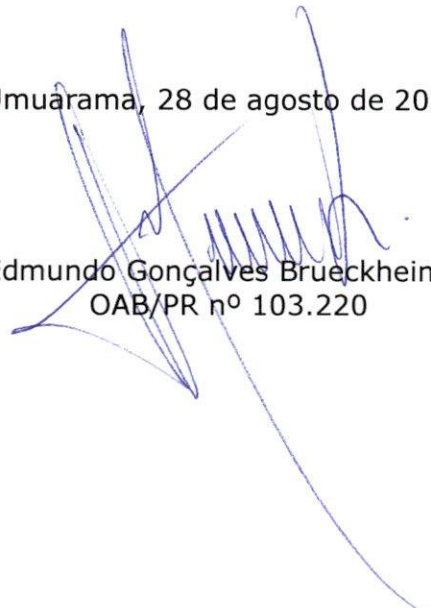
Assim, reconhece-se a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando possuir a empresa a ser contratada, habilitação jurídica e legal para o serviço objeto da presente contratação, como se observa nos documentos anexos.

Diante do exposto, opinamos pela contratação da empresa **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, CNPJ 32.651.451/0001-85** para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores solicitados, reconhecendo a inexigibilidade, com base nos fundamentos anteriormente apresentados.

Considerando, em tempo, que as atividades de natureza jurídica no âmbito da Administração Pública devem, em regra, ser desempenhadas por servidores efetivos admitidos mediante concurso público, ressalvadas hipóteses de cargos em comissão destinados a funções de chefia, direção e assessoramento, e tendo em vista que o advogado público concursado do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, conforme Resolução CISA nº 108/2025, excepcionalmente este parecer é exarado por procurador comissionado, com fundamento na necessidade de continuidade administrativa, sem prejuízo do retorno da atribuição ao servidor efetivo após o término de seu afastamento.

É a orientação.

Umuarama, 28 de agosto de 2025.



Edmundo Gonçalves Brueckheimer
OAB/PR nº 103.220



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, para prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 02 (dois) funcionários no curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nas datas de 24 à 26 de setembro de 2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 080/2025, anexo. Em 28 de agosto de 2025.


EVERTON BARBIERI
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Em,
Edição N.º

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Em, 29/08/2025
Edição N.º 13.401

000044



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 1ª R. S. CNPJ 06.689.033/0001-70
 Av. ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 059 URAJARAIA - PR
 CEP 87.810-030 FONE (41) 3873 8770
 www.cisamarios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, para prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 02 (dois) funcionários no curso "5º Simpósio de Licitações e Contratos", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nas datas de 24 à 26 de setembro de 2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 080/2025, anexo. Em 28 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
 Presidente

Nº 13.401



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA



ATA DA CONSULTA PÚBLICA - PNAB CICLO 02

No dia 27 de agosto de 2025, às 09h00, foi realizado de forma híbrida, consulta pública referente para a definição dos valores utilizados nos próximos 4 ciclos do PNAB. Estiveram presentes a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, Deise Vaglieri Prevital, assim como os membros da comunidade artística de Ivaté listados a baixo. A empresa APEG, responsável pelo auxílio na execução do PNAB, foi representada pela Sra. Fernanda Reis. A reunião teve início com as boas vindas da Secretária onde foi lido aos participantes presentes na reunião, que a participação deles não acarretará na proibição de pleito pelos recursos. Dito isso, a reunião teve sequência com a apresentação do valor disponível para os próximos 4 anos. De acordo com o Plano de ação Nº 30882120250002-026123, têm disponível o total de R\$ 260.269,28. Para cada ano está disponibilizado o valor total de R\$ 65.067,32. Dentre as ações, ficou definido o montante de 6% para contratação de empresa de consultoria para auxílio na implementação do PNAB. O restante do valor será destinado para fomento. Especificamente para o ciclo 02, será realizado 01 edital de Chamamento para contratação de apresentação de Natal e o restante para aquisições de equipamentos para as atividades culturais. Abriu-se então espaço para os membros do Conselho tirar as dúvidas e contribuir de forma que julgarem interessante. Sem mais para tratar, eu Deise Vaglieri Prevital, secretária de Cultura juntamente com os demais participantes assinados na lista de presença em anexo.

AÇÕES DEFINIDAS PARA INCLUSÃO DO PAR

MITA	AÇÃO	ATIVIDADE	ESTIMADO	FREQUÊNCIA	PRODUTO	QUANT	DEST. ÁREAS PARIETICAS	
	Edital de Chamamento público para fomento cultural	Apoio a Cultura, para a apresentação de Natal	R\$ 35.000,00		Chamamento público - fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.433/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sist
	Edital de Chamamento público para fomento cultural	Apoio produção cultural	R\$ 7.500,00		Chamamento público - fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.433/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sist